



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

**Gabinete do Deputado Dr. Gomes (PODEMOS-AM)**  
**Comissão de Saúde e Previdência Social - CSPS**

**Matéria: PROJETO DE LEI N. 97/2024**

**Autoria: Deputado Roberto Cidade.**

**Relator: Deputado Dr. Gomes**

Veda às operadoras de planos de assistência médica-hospitalar a recusa da contratação de plano de saúde por consumidor negativado nos órgãos de proteção ao crédito.

**PARECER:**

**I – RELATÓRIO:**

No dia 27 de fevereiro de 2024, o Ilustre Deputado Roberto Cidade, apresentou o Projeto de Lei nº 97/2024 que, veda às operadoras de planos de assistência médica-hospitalar a recusa da contratação de plano de saúde por consumidor negativado nos órgãos de proteção ao crédito.

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 28, 29 de fevereiro e 5 de março de 2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do Ilustre Deputado Carlinhos Bessa, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 22 de abril de 2025, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 97/2024 de Autoria do Ilustre Deputado Roberto Cidade.

Em seguida a propositura foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos sob a relatoria do Ilustre Deputado Wilker Barreto, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 26 de julho de 2025, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 97/2024 de Autoria do Eminente Deputado **Roberto Cidade**.

Em ato contínuo a propositura foi encaminhada a Comissão de Defesa do Consumidor sob a relatoria do Ilustre Deputado Rozenha, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso VI, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 17 de setembro de 2025, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 97/2024 de Autoria do Ilustre Deputado Roberto Cidade.



Comissão de Saúde e Previdência Social  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 Parque 10  
Manaus – AM, 69  
Fone: (92) 3183-4407 – CSPS 4º andar

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.042897:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 02/10/2025 11:16:03

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 02/10/2025 11:43:34

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 03/10/2025 09:41:05

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D56AEB6D00149B64 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

**Gabinete do Deputado Dr. Gomes (PODEMOS-AM)**

**Comissão de Saúde e Previdência Social - CSPS**

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 97/2025 de Autoria do Ilustre Deputado Roberto Cidade que, Veda às operadoras de planos de assistência médico-hospitalar a recusa da contratação de plano de saúde por consumidor negativado nos órgãos de proteção ao crédito.

Neste sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pelo Nobre Deputado Roberto Cidade e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório. Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei Veda às operadoras de planos de assistência médico-hospitalar a recusa da contratação de plano de saúde por consumidor negativado nos órgãos de proteção ao crédito.

Do ponto de vista da Comissão de Saúde e Previdência Social, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, pois entendermos ser de suma importância este projeto.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos Ilustres Pares para sua aprovação.

## III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** ao Projeto de Lei N. 97/2024 de Autoria do Ilustre Deputado Roberto Cidade.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 02 de outubro de 2025.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**DR. GOMES**

**DEPUTADO ESTADUAL – PODEMOS/AM**

**RELATOR**



Comissão de Saúde e Previdência Social  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 Parque 10  
Manaus – AM, 69

Fone: (92) 3183-4407 – CSPS 4º andar

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.042897

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 02/10/2025 11:16:03

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 02/10/2025 11:43:34

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 03/10/2025 09:41:05

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D56AEB6D00149B64 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2025.10000.00000.9.042897  
Data 02/10/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2025.10000.00000.9.042897**

**Origem**

---

**Unidade:** COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
**Enviado por:** FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES  
**Data:** 03/10/2025

**Destino**

---

**Unidade:** GERENCIA DE APOIO AS COMISSÕES TÉCNICAS  
**Aos cuidados de:** URIEL IZEL BENAJMIN

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA.